FLS. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5026 ***, DE*** 08 ***DE*** dezembro ***DE 2022***

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2022.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 387.643,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2712/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.686.201,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2713/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2837/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente a transferência de recursos de custeio estadual para UPAS 24 horas municipais em processo de habilitação.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.231.569,49 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 2824/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Programa de Promoção à Equidade, para o ano de 2022.

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do definido na Resolução SES nº 1421/2016 da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

Art. 6º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação na rubrica de receita de recursos do SUS – Atenção Primária.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - União.

Art. 8º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação, por tendência do exercício, na rubrica de receita dos Royalties - Estado.

FLS. 05

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 ***DE*** dezembro ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO